

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE EQUIPAMENTO

VENDEDORA		
<p>A....., CNPJ/MF nº, sediada em São Paulo – SP, na Rua, nº, (CEP), representada pelo Sr., RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº</p> <p><i>OU representante de vendas.</i></p>		
COMPRADORA		
CLÍNICA		
CNPJ nº		
Rua, nº	São Paulo - SP	
CEP	e-mail:	
Tel. (11)	FAX (11)	
OBJETO DA COMPRA E VENDA		
Equipamento de Raio-X	Marca:	
Modelo:	
<i>(descrever minuciosamente as características do equipamento, com marca, modelo, capacidade, acessórios etc.)</i>		
PRAZO DE ENTREGA		
Prazo de entrega	30 (trinta) dias	
GARANTIA CONTRATUAL		
GARANTIA – PRAZO	24 (vinte e quatro) meses	
PREÇO TOTAL e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
Sinal	20/05/2005	R\$ 25.000,00
1ª Parcela	20/06/2005	R\$ 10.000,00
2ª Parcela	20/07/2005	R\$ 10.000,00
3ª Parcela	20/08/2005	R\$ 10.000,00
4ª Parcela	20/09/2005	R\$ 10.000,00
5ª Parcela	20/10/2005	R\$ 10.000,00
PREÇO TOTAL	R\$ 75.000,00	

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

1. A vendedora aliena neste ato à compradora o objeto descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, conforme características e configurações constantes do presente contrato de compra e venda.
2. A referida venda e compra é feita pelo preço total e forma de pagamento e demais condições constantes do quadro resumo retro, já inclusos os tributos, custos de transporte e seguro incidentes na operação.
3. Por força do pacto “*reservati domini*”, aqui expressamente instituído e aceito pelas partes, fica reservada à vendedora a propriedade do bem objeto deste contrato, sendo que a compradora assume neste ato a qualidade de depositária fiel do equipamento, objeto deste contrato até a efetiva quitação do valor total do preço.
4. Em consequência dos dispositivos das cláusulas anteriores, o não pagamento de qualquer das parcelas do preço em seu vencimento, importará na constituição em mora do devedor e na aplicação de multa moratória de 20% sobre o valor total atrasado, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, além de honorários de advogado da ordem de 20% calculados sobre o valor total (art. 398, Código Civil).
Parágrafo único – O não pagamento de 6 (seis) parcelas do preço, importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, hipótese que facultará à vendedora promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, protesto, aviso ou notificação, ação visando a apreensão e depósito do equipamento em face da compradora (arts. 1070 e 1071 do CPC) ou execução por quantia certa contra devedor solvente.
5. A entrega da posse do bem será efetivada pela vendedora à compradora até o dia, obrigando-se a compradora por zelar pela conservação do equipamento, providenciando todos os recursos

necessários à manutenção, correndo todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a sua estrutura de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características, sob pena de tornar inválida a garantia aqui prevista.

Parágrafo 1º - A vendedora deverá obrigatoriamente entregar o equipamento à compradora na data retro mencionada, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de responder por perdas e danos ocasionados à Compradora em razão da mora.

Parágrafo 2º - No caso de mora na entrega do equipamento poderá a compradora optar pela resolução contratual, sem prejuízo de cobrar indenização por perdas e danos, oriundas do inadimplemento da obrigação (art. 475, do CC).

Parágrafo 3º - Caberão com exclusividade à vendedora todos os custos de entrega do equipamento no endereço indicado pela compradora.

6. A compradora se obriga a manter o objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento, notificando à vendedora quaisquer danos, bem como não alugá-lo, emprestá-lo ou aliená-lo de qualquer maneira antes de inteiramente pago o preço e defendê-lo das possíveis turbações de terceiros, consentindo apenas à vendedora a função de inspecioná-lo; além de comunicar à vendedora qualquer mudança de residência ou domicílio.
7. O equipamento da presente venda e reserva de domínio terá a garantia prevista neste contrato, que, todavia, perderá a sua validade na hipótese de uso indevido decorrente de voltagens incorretas, quedas, má instalação, ou outro defeito que vier a ser constatado posteriormente.
8. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade ou defeito no funcionamento do equipamento, a vendedora promoverá a sua reparação

ou substituição em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, arcando com exclusividade a vendedora com os custos pelo conserto do equipamento incluindo-se a mão-de-obra e peças eventualmente substituídas – desde que o mesmo esteja em período de garantia.

Parágrafo 1º - Eventuais substituições, reparos ou modificações decorrentes de defeitos interromperão o prazo da garantia por defeitos, reiniciando o cômputo pelo prazo total fixado após o conserto do equipamento.

Parágrafo 2º - A vendedora se compromete a manter em estoque e disponível em dias úteis, todas as peças componentes do equipamento vendido, a fim de promover o conserto dos equipamentos que venham a sofrer pane no menor tempo possível, com o objetivo de manter o perfeito funcionamento da clínica compradora, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a partir do terceiro dia útil do chamado técnico.

Parágrafo 3º - A vendedora se compromete a manter em estoque as principais peças componentes do equipamento, a fim de promover a manutenção e conserto do equipamento radiológico, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 4º - Obriga-se a vendedora a disponibilizar no domicílio da compradora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, técnico qualificado a fim de promover o conserto do equipamento, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 5º - Fica desde já estabelecido o custo do serviço de assistência técnica, quando realizada fora do prazo de garantia, a saber:

- custo do deslocamento do técnico (somente quando o aparelho estiver em local fora da praça sede da vendedora)... R\$ xx,00
- custo da hora técnica... R\$ xx,00

Estes valores poderão sofrer reajustes anuais através de um indexador oficial da economia (IGPM, IPC).

Parágrafo 6º - Fica desde já estabelecido o custo das principais peças de reposição do aparelho objeto de compra e venda, efetuadas fora do prazo legal de garantia. As principais peças são definidas como sendo aquelas que têm um custo igual ou maior que 3% do valor total do aparelho, ou ainda, aquelas de valor inferior, mas que por estatística reconhecida pelo fornecedor, sofrem maior número de trocas.

Ampola	R\$ *
CPU.....	R\$ *
Placa 01.....	R\$ *
Placa 02.....	R\$ *
Placa 03.....	R\$ *
Cabo 01.....	R\$ *
Cabo 02.....	R\$ *

* descrever as peças de acordo com cada fabricante e, se for o caso, discriminar através do código.

Os valores das peças acima descritas poderão sofrer reajuste anual através de um dos indexadores oficiais da economia.

A vendedora assegura que o fornecimento dos equipamentos radiológicos e das peças de reposição observará rigorosamente as normas técnicas aplicáveis aos mesmos, utilizados pela vendedora e de pleno conhecimento da compradora.

9. As partes autorizam o registro do presente contrato no Serviço de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei nº 6.015/73, bem assim

elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, como competente para dirimir as eventuais questões resultantes deste contrato.

São Paulo, _____ de _____ de 2007

<u>COMPRADORA:</u>		<u>VENDEDORA:</u>
Clínica		Empresa.....

<u>TESTEMUNHAS:</u>		
Nome:		Nome:

Este contrato foi elaborado pela consultoria jurídica da ACRO-SP.

Trata-se de um documento genérico que deve ser adaptado às características técnicas de cada aparelho ou fornecedor.

Datas, prazos, garantias, forma de pagamento, custo de deslocamento, etc. podem ser negociados entre os compradores e vendedores. O importante é manter os termos gerais do contrato.